

MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

LEI Nº. 3.033/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi autorizado a proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.992, de 12/12/2024), no valor de **R\$.45.805,14 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e quatorze centavos)**, que será distribuído conforme a seguinte classificação econômica e funcional:

02 – PODER EXECUTIVO			
02.08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.0060.2.043 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$.8.000,00	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 350.000
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$.35.805,14	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 350.000

§ 1º - A alteração necessária para a abertura do crédito discriminado no caput deste artigo será efetivada nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.846, de 25/11/2021 e nos anexos da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.977, de 04/07/2024.

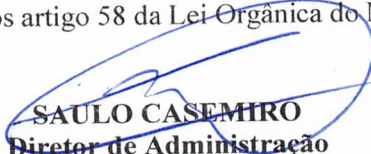
Artigo 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º decorrem de superávit financeiro, conforme o vínculo, apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em sua atual redação.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 12 de junho de 2025.


VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.


SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração